



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 824, de 18 de dezembro de 1992

Dispõe sobre autorização para doação de lotes e respectivas construções, situados no Parque São Roberto II.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada em 16 de dezembro de 1992 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar através de Contrato de Compromisso de Doação e posterior Escritura Definitiva, os lotes e respectivas construções situados no Parque São Roberto II, objeto do remanejamento efetuado das pessoas que moravam no local onde foi construído o Centro de Eventos.

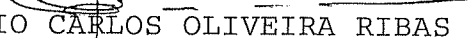
Artigo 2º - A doação será feita às famílias residentes no local, oriundas do referido remanejamento ou que tenha adquirido o direito das famílias remanejadas.

Artigo 3º - A presente lei, ratifica a devida autorização para o uso e construções já efetuadas no local, tornando-se legítima e viável a regularização em nome dos beneficiários.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de dezembro de 1992


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício